



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

PREÂMBULO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 598/2017- DPPB/GDPG, publicada no Diário da Justiça, do dia 21 de junho de 2017 na forma do disposto no **Processo Administrativo nº 3611/2017-4**, fará realizar, no dia **12 de dezembro de 2017**, às **14h00**, na **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede na **Av. Monsenhor Walfredo Leal, 487, bairro, Tambiá, João Pessoa/PB – CEP: 58020-540**, na **sala da Comissão Permanente de Licitação, (1º andar)**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL¹**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL(MAIOR DESCONTO)**, para o SRP- Sistema de Registro de Preços², que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações dadas pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, pelo Decreto Estadual nº 24.649, de 02 de dezembro de 2003 (DOE-PB de 03/12/2003), que regulamenta a modalidade do Pregão no âmbito do Estado da Paraíba, pelo Decreto Federal nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, com as alterações dadas pelo Decreto Federal nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, que dispõem sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pela Resolução SECADM nº 002, de 27 de dezembro de 2007 (DOE-PB de 28/12/2007), que dispõe sobre a organização, manutenção e funcionamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado da Paraíba, do Decreto Estadual nº 37.237/2017, alterado pelo Decreto 37.444/2017, que concede isenção do ICMS nas operações internas destinadas a órgãos da Administração Pública Estadual, pelo Decreto Estadual nº 34.986, de 14 de maio de 2014, publicado no DOE de 15/05/2014, que regulamentam o sistema de registro de preços no âmbito do Estado da Paraíba, supletivamente com o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15, da Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, e seus anexos.

Informações adicionais poderão ser solicitadas a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, por escrito, pelo e-mail: **cpldp@defensoria.pb.gov.br**, ou telefone **(83) 3221.6340**; no horário das 13h00 às 17h00, de segunda à quinta-feira e no horário das 09h00 às 13h00, às sexta-feira, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para a sessão pública de recebimento dos envelopes.³

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que deles fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

¹ Art. 3º da Lei 8.666/93: A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

² art. 15, da Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 7.892/13, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, e seus anexos;

³ Art. 40, inciso VIII, Lei de Licitações;



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, (1º andar), na sede da Defensoria Pública-PB, situada na Av. Monsenhor Walfredo Leal, 487, bairro: Tambiá, João Pessoa/PB – CEP: 58020-540, iniciando-se no dia 12 de dezembro de 2017, às 14h00, e será conduzida pelo Pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, ambos designados⁴.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ora fixado.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual contratação de empresa especializada, na forma dos artigos 15, II, e 14 da Lei 8.666/93⁵ e Lei 10.520/2002, **para prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, visando atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, na MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL(MAIOR DESCONTO).

1.2 O objeto da licitação consiste na **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EM VEÍCULOS**, constantes no Termo de Referência, como anexo I.

1.3 Os serviços deverão ter início no **prazo de 15 (quinze) dias** pela (s) empresa (s) contratada acompanhado pelo responsável autorizado pela DP/PB, localizado na **Avenida Monsenhor Walfredo Leal, 487, bairro: Tambiá - João Pessoa/PB – CEP: 58020-540 – (1º ANDAR)**. Nos horários: de segunda-feira a quinta-feira das 13h00min até 17h00min e na sexta-feira das 9h00min até 13h00min.

1.4 O prazo de validade da Ata será de **12 (doze) meses, já computadas eventuais prorrogações**,⁶ a contar da data da sua assinatura e posterior imediata publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado e/ou Diário Oficial da União. Não se confundindo com possíveis prorrogações contratuais, decorrentes da Ata.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO JULGAMENTO

2.1 Os recursos financeiros referentes ao pagamento do objeto correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA;

2.2 As despesas decorrentes da contratação serão custeadas à cota das seguintes dotações orçamentárias vigentes⁷:

Dotação I. Programa/Ação de Trabalho nº: 14101.03.122.5046.4216

⁴ Lei 10.520/02. §3º, IV;

⁵ Art. 15-8.666/93: As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços; Art. 14-8.666/93: Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

⁶ Art. 15, §3º, inciso III-8.666/93: validade do registro não superior a um ano.

⁷ Art. 14-8.666/93: Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Natureza de Despesa: 332039

Fonte de Recurso nº 100

2.3 DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS E DE ENTREGA DOS BENS

Órgão: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CNPJ: 10.733.319/0001-80

Endereço: Rua Monsenhor Walfredo Leal, nº 487, Tambiá, João Pessoa/PB

Fone de contato: (83) 3221-6316 / 3221-6340

Email: cotacoes@defensoria.pb.gov.br e cpldp@defensoria.pb.gov.br

2.4 O julgamento das propostas será objetivo, pelo tipo de licitação "**MENOR PREÇO GLOBAL(MAIOR DESCONTO)**", observadas todas suas demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos, na forma da lei.

3. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

3.1 Questionamentos poderão ser encaminhados a DEFENSORIA PÚBLICA/PB, por escrito ou pelo **e-mail: cpldp@defensoria.pb.gov.br**, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, em papel específico da empresa, figurando, razão social, endereço, telefone/fax e e-mail para contato;

3.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública;

3.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão enviadas por e-mail aos solicitantes e divulgadas no site da Defensoria Pública da Paraíba, pelo link: <http://www.defensoria.pb.gov.br/transparencia/licitacoesecomprasdiretas.php>, de conformidade com o preconiza o § 1º do art. 12, do Decreto nº 3.555/2000;

3.4 Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital que forem prestados, por escrito, pela Comissão de Licitação;

3.5 Este Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo para abertura desta licitação, atendendo ao disposto no Lei Federal nº 10.520/2002, e Decreto nº 3.555/2000.

3.6 Não impugnado o ato convocatório, constatar-se-á preclusão de toda a matéria nele constante;

3.7 As impugnações serão dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser feitas por escrito e protocoladas em papel específico da empresa, figurando, razão social, endereço, telefone/fax e e-mail para contato, atendendo ao disposto no ar

3.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. Acolhidas as impugnações, será definida e publicada nova data para a realização do



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

certame, desde que as referidas impugnações afetem a garantia do princípio da ampla concorrência.

3.9 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação.

4.2. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

4.3 Para atendimento às necessidades técnicas será admitida a constituição de consórcios, observada a legislação brasileira que regula a matéria e a subcontratação de empresas fornecedoras de produtos e/ou serviços e ainda de conformidade com a Lei 8.666/93;⁸

4.4 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.4.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos com o órgão da administração, na forma da legislação vigente;
- 4.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.4.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- 4.4.4 Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.4.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.4.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.4.7 Que tenham entre seus sócios cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da Lei nº 8.124/2006, nos termos do inciso III, da mesma lei.

4.5 Como condição para participação no Pregão:

- 4.5.1 Que inexistam fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

⁸ LEI 8.666-93 Art. 33. Quando permitida na licitação a participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as seguintes normas: I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados; II - indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital; III - apresentação dos documentos exigidos nos arts. 28 a 31 desta Lei por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexistindo este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei; IV - impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente; V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato. § 1º No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II deste artigo. § 2º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

4.5.2 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para manifestar-se em seu nome durante as fases do procedimento licitatório, as licitantes poderão credenciar um representante, obedecendo aos seguintes critérios:

5.1.1 Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente), deverá identificar se, exibindo a Cédula de Identidade e **cópia autenticada ou original** do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.2 **TRATANDO-SE DE PROCURADOR** deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade acompanhada de instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração ou **Carta de Credenciamento**, com firma reconhecida, com poderes específicos para o procurador tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do certame, sem exceção de nenhuma, inclusive formular verbalmente novas propostas de preço, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, enfim, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do mandato, não podendo substabelecer os poderes recebidos, conforme modelo constante no ANEXO II. A procuração por instrumento particular deverá estar acompanhada, da via original ou cópia autenticada do estatuto ou contrato social, ou documento hábil, comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir procurador com os poderes exigidos.

5.2 **DECLARAÇÃO:** **a.** de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação; **b.** de que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e despesas necessárias ao **cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos**, tais como: salário, encargos sociais, impostos, tributos, despesas administrativas, transportes, alimentação e demais custos que incidam sobre os mesmos e o lucro; e que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame, tomando conhecimento de todas as informações para cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, de acordo com o modelo constante do ANEXO III; **c.** Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02.

5.3 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a participar ativamente no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

5.4 É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa.

5.5 O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de habilitação e proposta.

5.6 Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Federal nº 8.538/15, **deverão apresentar declaração nos termos do ANEXO VI, ou outro documento que comprove ser a empresa microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da entrega do envelope de Proposta de Preços;**

6.1.1 A não apresentação da declaração ou outro documento comprobatório da empresa ser microempresa ou empresa de pequeno porte no momento da entrega do envelope de proposta de preço implicará em preclusão do direito de preferência.

6.2 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar Nº. 123/2006 e Decreto Federal nº 8.538/15, caracterizara o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste Instrumento Convocatório.

6.3 A declaração ou documento comprobatório acima mencionado deverá ser **apresentado junto com o envelope de PROPOSTA DE PREÇO.**

7. DOS ENVELOPES

7.1 Os documentos constantes em cada um dos envelopes deverão ser entregues grampeados e com páginas numeradas e, obrigatoriamente em envelopes distintos, lacrados e opacos, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações⁹:

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018-/2017 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE (CNPJ/MF)

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE (CNPJ/MF)

7.2 Apresentar a Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e de Inexistência de Fato Superveniente ou Impeditivo de Habilitação deverá

⁹ §3º do Art. 3 da Lei. 8.666/93;



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

ser entregue separadamente dos envelopes de propostas de preço e de documentação para habilitação.

7.3 A falta da apresentação da Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e de Inexistência de Fato Superveniente ou Impeditivo de Habilitação implicará o não recebimento, pelo Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório. A critério do pregoeiro, no momento da sessão, verificando que o representante do licitante possui plenos poderes para assinar a declaração, poderá exigir, antes de iniciada a fase de oferta de lances, pela abertura dos envelopes das propostas de preços, que se declare por escrito e apresente à equipe de apoio para arquivamento.

8. PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

8.1 O envelope Nº. 01 deverá ser apresentado conforme o item 7 deste edital, trazendo em seu interior a proposta preenchida pela licitante em **papel com timbre**, datada, digitada ou datilografada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, devendo constar:

- a) Razão social, endereço completo, CNPJ/MF, com endereço eletrônico (e-mail), número do telefone ou fax do proponente;
- b) Descrição detalhada das características e do objeto ofertado em conformidade com o especificado no ANEXO I;
- c) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura das propostas;
- d) Não serão aceitos valores com mais de dois dígitos de centavos;
- e) No preço proposto deverão estar incluídos todos insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, inclusive ISS, taxas, frete, seguro e quaisquer outro que incidam na contratação do objeto;
- f) Conter planilha de quantitativos com descrição dos equipamentos a serem instalados e preços unitários correspondentes a cada um dos itens do Termo de Referência;
- g) No caso de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), declaração expressa da opção pelo SIMPLES Nacional.
- h) Informar a alíquota de ISS;
- i) A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos;
- j) A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993;



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

k) Valor UNITÁRIO da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), ou Percentual de desconto, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando os quantitativos constantes do Termo de Referência.

8.2 Para efeitos de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ISS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.

8.3 A simples participação neste certame implica:

a) A aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;

b) Que o licitante vencedor se compromete a cumprir o objeto licitado de acordo com as especificações, com o preço e prazo, constantes de sua proposta;

8.4 Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem as condições do presente instrumento convocatório e que apresentarem rasuras e falhas que impossibilitem sua compreensão, como também não serão aceitas propostas apresentadas por e-mail ou fax;

8.5 Não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento do objeto, bem como de dificuldades técnicas não previstas.

8.6 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

8.7 No momento da apresentação da **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**, o licitante deverá observar:

a) Apresentar o prazo de validade das propostas, observando-se:

a.1) Para **formação de REGISTRO DE PREÇO**, as propostas deverão ter obrigatoriamente **validade por 12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.8. Ao licitante que necessitar de informações, relativas a estimativa de preços, poderá acessá-las, **EXCLUSIVAMENTE IN LOCO**, nos autos do processo, que se encontra disponível na sala da CPL da Defensoria Pública da Paraíba ou no momento das análises das propostas entregues pelas licitantes na Sessão Pública.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

9.1 O envelope Nº 02, que se refere aos documentos para habilitação, deverá ser apresentado de acordo com o previsto no item 7 deste edital, devendo todos os documentos estarem datados, datilografados ou digitados em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e obrigatoriamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, quando for o caso, contendo em seu interior os seguintes documentos:

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA^{10/11}:

¹⁰ Seção II, Da Habilitação. Art. 27, Incisos: I. habilitação jurídica; II. Qualificação técnica; III. Qualificação econômico-financeira; IV. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF;

¹¹ LEI 8.666-93 Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em: I - cédula de identidade; II - registro comercial, no caso de empresa individual; III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Para a habilitação jurídica deverá a licitante apresentar dentro do envelope Nº. 02, os seguintes documentos:

- a) Cópia, autenticada em cartório, do registro público de empresas mercantis, no caso de empresa individual; do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades empresariais; no caso de sociedades por ações, dos seus estatutos, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores; e, no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, devidamente atualizado, acompanhada de prova da Diretoria em exercício. Por fim, na hipótese de o licitante ser enquadrado como MEI – Microempreendedor Individual, deverá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), nos termos da Lei Federal nº 11.598/2007 e Resolução nº 16/2009, do CGSIM, cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, no sítio do Portal do Empreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br);
- b) Cópia autenticada do decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras no País, e do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Cópia autenticada do alvará de funcionamento Municipal em plena validade. No caso de MEI – Microempreendedor Individual, este deverá apresentar o Alvará de Funcionamento Provisório, de que trata o art. 6º, da Lei Federal nº 11.598/2007, dentro do prazo de validade, ou o Alvará Definitivo. Para efeito do disposto no § 2º do art. 6º da Lei Federal nº 11.598/2007, ultrapassado o prazo de validade, este será considerado como definitivo, na hipótese de apresentar a Certidão Negativa do Município de seu domicílio fiscal dentro do prazo de validade;
- d) Cópia autenticada dos documentos de identificação dos atuais integrantes do quadro societário da empresa licitante com poderes para a sua administração, na data da sessão. Serão aceitos como documentos de identificação os seguintes, dentro do prazo de validade: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (modelo expedido posterior à data de publicação da Lei Federal Nº 9.503/97).

9.1.2 REGULARIDADE FISCAL:¹²

Para comprovação da regularidade fiscal deverá a licitante apresentar dentro do envelope Nº 02, os seguintes documentos:

comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

¹²LEI 8666-93 Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em: (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência) I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC); II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência);



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

- a) Cópia simples do comprovante de inscrição e de situação cadastral ATIVA/REGULAR perante o CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sujeita a verificação no sítio da Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação:
- b.1) **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão conjunta do INSS;**
- b.2) **Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS – Imposto sobre Serviços);**
- b.3) **Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual referente ao tributo ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), mediante certidão expedida pela Secretaria da Fazenda, da sede da licitante. A comprovação desta regularidade, quando emitida pela Gerência da Receita Estadual da Paraíba deverá ser a Certidão Negativa de Débito;**
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação, **(FGTS);**
- d) **As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que está apresente alguma restrição;**
- e) No caso das **microempresas e empresas de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da DEFENSORIA PÚBLICA-PB, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- f) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações, sendo facultado a DEFENSORIA PÚBLICA-PB convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou cancelar a licitação.
- g) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, ou seja, certidão unificada conforme legislação vigente: PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014: Art. 1º § 1º

9.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para qualificação técnica deverá a licitante apresentar dentro do envelope Nº 02, os seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- a.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, e somente serão aceitos mediante a apresentação do contrato;
- a.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.
- b) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste termo de referência, por meio de apresentação de:
- b.1. Comprovar possuir Licença Ambiental (estadual ou municipal), na região que estiver operando;
- b.2. Comprovar possuir Certidão de Aprovação do Corpo de Bombeiros, na região em que estiver operando;
- b.3. Comprovar através do Requerimento do Empresário ou cartão do CNPJ que executa serviço de manutenção e reparação de veículos automotores, motocicletas e motonetas, para os serviços a serem realizados para a Defensoria Pública.
- b.4. Comprovar possuir:
- b.4.1. Alvará de Licença para localização e funcionamento, comprovando a correspondente atividade de prestação de serviço citada neste termo de referência, expedido pelo município onde está localizada a empresa;
- c) Para os serviços contratados para a Defensoria Pública, apresentar declaração que a oficina, tem espaço físico coberto e fechado, que comporte as veículos em perfeita segurança, localizada há um raio máximo de 20 (vinte) quilômetros da sede da Defensoria Pública, situada na Av. Monsenhor Walfredo Lelal, 487, Tambiá, João Pessoa - PB;
- d) Será facultado a Defensoria Pública, por meio do Setor de Transportes Terrestres, a vistoria nas dependências das firmas licitantes, para avaliar as condições das instalações físicas, pessoal, aparelhamento e ferramentaria, conforme especificações do presente termo de referência.

9.1.3.1 - O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação;

9.1.3.2 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

9.1.3.2.1 - No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

9.1.3.3 - Para fins de habilitação, o Pregoeiro deverá certificar a autenticidade das certidões emitidas eletronicamente ou poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões, em sítios oficiais.



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

9.1.3.4 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.3.5 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.1.3.6 - No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

9.1.3.7 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.1.3.7 - Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.1.3.7.1 - A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

9.1.3.7.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

9.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

Para regularidade trabalhista deverá a licitante apresentar dentro do envelope Nº 02 o seguinte documento:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.4.1 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante, com o número do CNPJ e preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial.

9.1.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.4.3. Além das especificações contidas em cada um dos itens acima, as licitantes deverão observar quanto a todos os documentos o seguinte:



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

a) Toda a documentação deverá ser apresentada em original ou por cópia autenticada em cartório;

9.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA¹³

9.1.5.1. Para qualificação econômico-financeira deverá a licitante apresentar dentro do envelope Nº 02 os seguintes documentos:

a) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data da primeira sessão deste certame, caso não conste o prazo de validade, a mesma valerá pelo prazo já citado;

b) **Balanco patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social**, observados os prazos legais para sua elaboração, confeccionados nos termos da lei vigente, de maneira a que possam comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes provisórios. Somente serão admitidas as demonstrações contábeis que estejam devidamente registradas na Junta Comercial do Estado, para empresas mercantis, ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas a que estiver matriculada a licitante, no caso de sociedades simples. **Demonstrações Contábeis que tenham sido encaminhadas via SPED, nos termos do Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, ficam desobrigadas de serem registradas nos órgãos acima citados;**

9.1.5.2. A comprovação da boa situação financeira da empresa será avaliada através de memorial de cálculo assinado por contabilista, constando pelo menos os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser igual ou maior que 1,00 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{ATIVOCIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVOCIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$SG = \frac{ATIVOTOTAL}{PASSIVOCIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

¹³ LEI 8.666-93 Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a: I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação. § 1º A exigência de indicadores limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato. § 1º. A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) § 2º. A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado. § 3º. O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais. § 4º. Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação. § 5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo que tenha dado início ao processo licitatório. § 5º. A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

$$LC = \frac{ATIVOCIRCULANTE}{PASSIVOCIRCULANTE}$$

9.1.5.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como o memorial de cálculo de que trata o subitem 9.1.5.2, deverão estar assinados por Contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.1.5.4. Por ser dispensado da obrigação de manter um sistema de contabilidade, nos termos do art. 1.179, §2º, do Código Civil, o "pequeno empresário", assim definido nos termos do art. 970, do Código Civil, combinado com o art. 68, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 139/2011, fica dispensado da obrigação de apresentar os documentos indicados nos itens 9.5.2 "a", 9.1.5.2 e 9.1.5.3, deste Edital, devendo, em substituição, comprovar um capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, mediante a apresentação de Certificado da Condição de EmpREENDEDOR Individual, especificamente no campo que especifica o capital social da empresa constituída.

9.1.5.5. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, admitir-se-á alternativamente, ao que se exige no subitem 9.1.5.2, por meio de índices oficiais, apresentação de patrimônio líquido mínimo, no limite máximo de 10%, do valor estimado à contratação, conforme previsão legal, constante nos § 2º e § 3º do Art. 31 da lei de licitações nº 8.666/93.¹⁴

10. DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

10.1 O cumprimento do requisito se dará mediante declaração firmada pelo interessado ou seu representante legal, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto no preceito constitucional do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do ANEXO IV.

11. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

11.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública desta licitação com o credenciamento dos representantes legais e, em seguida, o recebimento dos envelopes N°. 01 (Proposta de Preço) e N° 02 (Documentos de Habilitação).

12. DA ABERTURA DO ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇO¹⁵

12.1. As propostas das licitantes serão examinadas pela Comissão de Licitação, preliminarmente quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, sendo desclassificadas aquelas que não os atendam.

¹⁴ § 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado. § 3º O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

¹⁵ Decreto 3.555-00, Art. 11, VI



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

12.2 O julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório.

12.3. Os erros e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.

12.4. As propostas que apresentarem meramente erros de cálculos serão corrigidos pela Comissão de Licitação.

12.5. **Serão** classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e aquelas que não excedam a **10% (dez por cento)** de seu valor.¹⁶

12.6. Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas as duas melhores propostas de preços subsequentes, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório.¹⁷

12.7 A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

12.8. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 12.5 e 12.6, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.

12.9 Da desclassificação da proposta somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

12.10 A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

12.11 Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

12.12. Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão de Licitação, terá início à fase de apresentação de lances verbais o **MAIOR DESCONTO** por ITEM do objeto, observando-se as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificações do objeto e o seguinte:¹⁸

a) O Pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

¹⁶LEI 8.666-93 Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: VI - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

¹⁷LEI 10.520-02 Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

¹⁸LEI 3.555-00 Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: IX - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

b) Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço (maior desconto);

c) Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço (maior desconto) ofertado;

d) O Pregoeiro, objetivando a otimização da fase de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance;

12.13. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.¹⁹

12.14 O Pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço;

12.15. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto nº 8.538 de outubro de 2015, serão adotados os seguintes procedimentos:

12.15.1. Será assegurado, como critério de desempate preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais a **5% (cinco por cento)** superiores a proposta mais bem classificada;

12.15.2. Para efeito no disposto no subitem acima, ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no **prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.15.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 12.15.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

¹⁹ LEI 3.555-00 Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: XI - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

- e) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- f) O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exeqüibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto;
- g) O licitante detentor do menor preço deverá apresentar a planilha de custo e formação de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor;
- h) Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- i) Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.
- j) O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exeqüibilidade, sob pena de não aceitação da proposta;
- k) A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.15.3. Na hipótese da não contratação dos termos previstos no subitem 12.15.1 o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12.16. Os licitantes microempresários ou empresários de pequeno porte deverão apresentar documentos que comprovem essa condição, por ocasião da entrega dos envelopes de Nº 01 – Proposta de Preços, conforme dispõe o Item 11.1 deste Edital;

12.17. Em todos os casos será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor (Maior Desconto).

12.18 Será desclassificada a proposta final que:

- a) Contenha vícios ou ilegalidades;
- b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;
- c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido para o objeto desta licitação;



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

- d) Apresentar preços unitários superiores àqueles constantes da Planilha de Custo e Formação de Preços;
- e) Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os preços unitários cotados exceder os limites de que trata este subitem.

12.18 Também será desclassificada a proposta final que:

- a) Apresentar preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
- b) Não vier a comprovar sua exeqüibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada;
- c) A inexeqüibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta;
- d) Se houver indícios de inexeqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exeqüibilidade, poderão ser efetuadas diligências a exemplo das enumeradas no § 3º do art. 29 da IN nº 02/2008/MPOG;
- e) Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- f) Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexeqüibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exeqüibilidade da proposta.
- g) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.
- h) Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- i) Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- j) No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- k) Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

13. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

13.1 O Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, antes de julgar o vencedor, promoverá a abertura e verificação da documentação relativa à habilitação da licitante que, na ordenação feita pelo Pregoeiro apresentou o menor preço (Maior Desconto).²⁰

13.2 O Pregoeiro e Equipe de Apoio rubricarão todos os documentos apresentados, facultando aos representantes das licitantes o seu exame.²¹

13.3 O Pregoeiro fará registro em Ata de toda manifestação por parte dos representantes das empresas licitantes, podendo dar o parecer de imediato ou não.

13.4 Não havendo mais nada a registrar, o Pregoeiro procederá a análise dos documentos para habilitação.

13.5 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela licitante classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro julgará vencedora.

13.6 Será confeccionada Ata da sessão de julgamento a ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, juntamente com todos os representantes presentes.

14. DO RECURSO

14.1 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e consequente homologação.²²

14.2 Interposto recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.²³

14.3 O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

14.4 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo estabelecido.²⁴

²⁰ LEI 3.555-00 Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: XIII - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou nos dados cadastrais da Administração, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

²¹ LEI 8.666-93 Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos: § 2º Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

²² LEI 10.520-02 Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

²³ LEI 8666-93 Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: § 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

²⁴ LEI 8666-93 Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de: a) habilitação ou inabilitação do licitante; b) julgamento das propostas; c) anulação ou revogação da licitação; d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

14.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do (s) beneficiário (s) para a assinatura da Ata de Registro de Preço.²⁵

14.6 Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso fundamentado, dirigido a DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito e protocolado no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis, a contar da decisão.²⁶

15. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

15.1 O Pregoeiro, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, providenciará a necessária adjudicação do objeto à licitante vencedora consequente homologação.

15.2 Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

15.3 O resultado desta licitação será publicado no DOE/PB e no Portal de Transparência da Defensoria Pública (www.defensoria.pb.gov.br/licitacoesecomprasdiretas.php).

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 As obrigações desta licitação serão formalizadas através da **Ata de Registro de Preço**, conforme ANEXO VII.

16.2 Homologado o procedimento licitatório, o licitante que ofertou o menor preço a ser registrado, será convocado para assinar o respectivo instrumento, no qual deverá constar, dentre outras condições, o seu compromisso de entregar os bens na medida das necessidades que lhes forem apresentadas.²⁷

16.3 Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido acima, ficará a licitante sujeita às penalidades previstas neste edital.²⁸

²⁵ LEI 7.892-13 Art. 13. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014);

²⁶ LEI 10.520-02 Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; LEI 8666-93 Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: § 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade. ²⁷ LEI 7.892-13 Art. 13. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014) Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

²⁸ Art. 13. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014) Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

16.4 O Registro de Preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos;

16.5 Caso o licitante detentor do menor preço registrado não tenha condições de atender a toda demanda solicitada, a DEFENSORIA PÚBLICA-PB poderá contratar com outra empresa constante da Ata da Sessão, desde que respeitada à ordem de classificação.

16.6 A Ata de Registro de Preços não obriga a DEFENSORIA PÚBLICA-PB firmar contratação na quantidade estimada, podendo ocorrer licitações específicas para a obtenção do objeto e/ou serviço, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.²⁹

16.7 A DEFENSORIA PÚBLICA/PB monitorará os preços do objeto licitado, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados de fato que eleve os custos dos produtos/serviços registrados.³⁰

16.8 O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de notas fiscais de aquisição de materiais e/ou serviços, lista de preços de fabricante dentre outros, que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.³¹

16.9 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

16.10 Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pela DEFENSORIA PÚBLICA-PB para o objeto pesquisado.

16.11 A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Estadual nº 34.986, de 14 de maio de 2014 (DOE de 15/05/2014), e será subscrita pela autoridade superior da Defensoria Pública, nos termos do modelo constante no Anexo VII, deste Edital.

16.12 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá comparecer à CPL (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO) da DEFENSORIA PÚBLICA-PB em até 05 (CINCO) dias úteis, contados da convocação, podendo ser prorrogado por igual período.

²⁹ LEI 8666-93 Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: § 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

³⁰ LEI 7.892-13 Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

³¹ LEI 7.892-13 Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

17. DAS CONTRATAÇÕES

17.1 Após adjudicada o referido objeto, a Administração convocará o vencedor para assinatura do Contrato conforme modelo do ANEXO V, deste edital, podendo o contrato ser substituído por Nota de Empenho, para pronta entrega.³²

17.2 O contrato e/ou empenho decorrentes da presente licitação alcançados pelo Decreto Estadual nº 37.237/2017 serão efetuados utilizando-se o valor do preço líquido calculado conforme o § único do art. 3º do referido Decreto, demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.

17.3 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o licitante deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, bem como de comprovação de regularidade fiscal quanto aos tributos federais, estaduais e municipais, sob pena de a contratação não se concretizar.

17.4 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o prestador ficará dispensado da apresentação das mesmas.

17.5 O prestador do serviço deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.³³

17.6 Os fornecedores dos materiais e/ou serviços incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

17.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.³⁴

17.8 O fornecedor do material e/ou serviço licitado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de convocação, comparecer a instituição contratante para assinar o contrato ou retirar documento equivalente.

18. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

³² LEI 10.520-02 Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital;

³³ LEI 8666-93 Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

³⁴ LEI 8.666-93 Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento) (Vigência) § 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

18.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contada da data de sua assinatura e posterior imediata publicação na imprensa oficial (Diário Oficial do Estado e/ou no Diário Oficial da União). Não se confundindo com possíveis prorrogações contratuais, decorrentes da Ata.³⁵

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas no Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

19.2 Conforme artigo 20 do Decreto 7.892/13 que diz:

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- b) **Definitivamente**, em até 12 (doze) meses;

20.2. Após a emissão da Nota Empenho, a Defensoria Pública/PB, envolvida designará(ão) formalmente uma comissão composta de, no mínimo, 03 (três) servidores, doravante

³⁵ Lei 7.892-13 Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

denominada **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**, com autoridade para exercer, como representante da Defensoria, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

20.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram executados em desacordo com a proposta, fora de especificação, incompletos ou com sinais de deterioração, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

20.4. O prazo de entrega dos equipamentos e materiais, montagem e instalação, e do início do monitoramento será de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da Nota de Empenho. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação do prazo de execução, a critério da Defensoria Pública/PB, de acordo com o inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

20.5 O sistema proposto será implantado em regime de locação dos equipamentos, onde a DEFENSORIA arcará com uma fatura mensal pelo contrato celebrado, sendo a primeira, quitada 30 (Trinta) dias após conclusão da implantação do sistema, ficando isento do valor da instalação;

20.6. Uma vez entregue os serviços, iniciar-se-á a etapa que compreenderá verificação dos mesmos de acordo com as especificações técnicas descritas neste Edital, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestada por escrito a sua instalação;

20.7. Os serviços serão inteiramente recusados pela **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS** nas seguintes condições:

- a) Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas neste Edital, seus anexos ou da proposta, com prazo de validade inferior ao exigido;
- b) Caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

20.8. Todos os materiais contidos no item 20.4, deverão ser novos e entregues devidamente identificados, acondicionados em suas embalagens originais lacradas e em perfeitas condições para armazenamento, de forma a permitir completa segurança quanto à sua originalidade, sob pena do não recebimento dos mesmos.

20.9. A falta de qualquer material, cujo fornecimento incumbe à CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto dessa licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

20.10. A entrega dos materiais/serviços objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

21. DO PAGAMENTO



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

21.1 O prazo para pagamento será de 30(trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

21.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1º do art. 36, da IN/SLTI nº 02, de 2008.

21.3 Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

21.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

21.5 Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação;

21.6 Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé ou incapacidade de corrigir a situação, o pagamento dos valores em débito será realizado em juízo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

21.7 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

21.7.1 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida, após ocorrência do gestor.

21.7.2 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

21.8 Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

21.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

21.9.1 Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

21.9.2 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

21.9.3 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.10 O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

21.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP \text{ e } I = (TX / 100) / 365$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira diária;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento ao ano);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

22. DO REAJUSTE

22.1. É permitida a repactuação dos preços ajustados, como forma de preservar o equilíbrio econômico-financeiro, e tem amparo especialmente no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitações, devendo ter, nesse caso, como fundamento, um fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, que comprometa tal equilíbrio e no Decreto Estadual nº 34.986/2014.

23. DAS PENALIDADES

23.1 A desistência formulada por qualquer das licitantes, após a abertura das propostas, sujeitará a desistente ao pagamento de multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado de contratação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação/ Presidente da CPL.

23.2. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo fixado no Instrumento Convocatório caracterizará descumprimento da obrigação assumida e, poderá acarretar a licitante as seguintes penalidades:

23.2.1 Perda do direito à contratação;



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

23.2.2 Multa de até 10 (dez por cento) sobre o valor da proposta escrita;

23.2.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com a DEFENSORIA PÚBLICA/PB, por prazo não superior a dois anos.

23.3 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa a quem for adjudicado e homologado o objeto, **POR PREÇO GLOBAL (MAIOR DESCONTO)**, deste Pregão ficará sujeita às seguintes penalidades:

23.3.1 Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor do Item registrado, por inadiplência;

23.3.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total dos Itens registrados, por dia de atraso, na prestação do objeto licitado, não ultrapassando a 10% (dez por cento).

23.4 As multas serão descontadas dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer jus, ou recolhidas diretamente no Financeiro da DEFENSORIA PÚBLICA/PB, no prazo de quinze dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.5 A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com a DEFENSORIA PÚBLICA/PB por prazo não superior a dois anos.

23.6 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

23.7 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 A DEFENSORIA PÚBLICA/PB não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.

25.2 A DEFENSORIA PÚBLICA/PB fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.

25.3 A DEFENSORIA PÚBLICA/PB poderá até o momento da assinatura da Ata de Registro de Preços cancelar a licitação ou desistir do objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

25.4 Todos os envelopes não abertos pelo Pregoeiro NÃO serão devolvidos às licitantes.

25.5 É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e documentação para habilitação.

25.6 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da DEFENSORIA PÚBLICA/PB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas com conhecimento do objeto da licitação, para orientar suas decisões.

25.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

25.8 A Defensoria Pública da Paraíba, por intermédio do titular deste órgão, reserva-se o direito de:

- a) Não contratar nenhum dos proponentes, mesmo que atendam às especificações do presente edital, se, a seu critério, fatores até então não considerados e que vierem a recomendar a sua não contratação;
- b) Revogar ou anular o certame sem que disto decorra, para os proponentes, o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

25.9. O recebimento da proposta não implica em nenhum direito ao proponente ou compromisso da Defensoria Pública, além do recebimento da mesma.

25.10. A apresentação da proposta obriga ao proponente declarado vencedor o cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital e seus anexos.

25.11. Quaisquer informações sobre a presente licitação que se fizerem necessárias serão prestadas pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio até o 1º (primeiro) dia útil que anteceda a data fixada para a abertura da sessão pública do presente Pregão, no horário já denominado, através do telefone: (83) 3221-6340 ou na sede da **Defensoria Pública do Estado da Paraíba, situada na Av. Monsenhor Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-540 (1º andar), sala da CPL, ou ainda através de e-mail institucional para "cpldp@defensoria.pb.gov.br"**.

25.12. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

25.13. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.14. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a data da abertura desta licitação;



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

b) Alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

25.15. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação. **Havendo divergência entre o disposto no Edital e no Termo de Referência (Anexo I), devem prevalecer as disposições contidas no primeiro.**

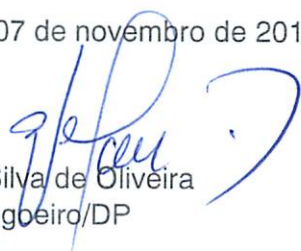
25.16. A critério do pregoeiro, no decorrer do processo licitatório, verificadas eventuais dúvidas e omissões, poderá ser suspensa a Sessão para diligência.

25.17. O foro de João Pessoa, Estado da Paraíba, é o competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

25.18. Fazem parte integrante deste edital os anexos abaixo:

- Anexo I – Termo de Referência - (Anexo I-A- RELATÓRIA DA FROTA DE VEÍCULOS, Anexo I-B- DESCRIÇÃO DETALHADA);
- Anexo II – Modelo de Proposta
- Anexo III – Modelo de Termo de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação);
- Anexo V – Modelo de Declaração de que não emprega menor;
- Anexo VI – Modelo de Declaração Negativa de Relação Familiar ou de Parentesco;
- Anexo VII – Minuta do Contrato Administrativo;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento como ME ou EPP, sem qualquer impedimento legal;
- Anexo IX – Modelo de Ata de Registro de Preços.
- Anexo X - Modelo de Declaração de que Empresa Dispõe de Alvará de Funcionamento.

João Pessoa/PB, 07 de novembro de 2017.


Valmir Silva de Oliveira
Pregoeiro/DP



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

1. DO OBJETO

Contratação de empresa (multimarca) para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves e pesados, com fornecimento de peças e acessórios originais, incluindo serviço de reboque em regime de plantão 24h (vinte e quatro horas), 7 (sete) dias da semana, para a frota à disposição da Defensoria Pública/PB, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Para atender as necessidades desta Secretaria no que diz respeito a manutenção preventiva e corretiva de veículos de pequeno e grande porte, objetivando manter em perfeito funcionamento os veículos à disposição da Defensoria Pública/PB e os que vierem a ser incluídos na frota, visando cumprir as determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 e Resoluções do CONTRAN 05/98 e 14/98 que estabelecem parâmetros para a conservação dos veículos em circulação no território nacional.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Estadual nº 24.649, de 2003.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

4.2. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

4.2.1. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA refere-se à execução de serviços obrigatórios de revisões estimadas nos manuais dos veículos, precavendo-se de eventuais quebras e defeitos nos veículos, mantendo-os em perfeito estado de uso, incluindo-se as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do veículo;

4.2.2. A MANUTENÇÃO CORRETIVA destina a repor o veículo em perfeito estado de uso, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo.

4.3. O serviço de manutenção preventiva/corretiva compreenderá:

4.3.1. Mecânica Geral: Consiste em serviços de mecânica em motor, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora, injeção, velas e outros serviços;

4.3.2. Lanternagem: Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria;

4.3.3. Pintura / Estufa: Consiste em serviços de pintura/adessivagem automotiva externa ou interna, com polimento, e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida;

4.3.4. Capotaria: Consiste em serviços de substituições ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas, tapetes e afins;

4.3.5. Sistema Elétrico: Consiste no serviço de substituição de partes elétricas do veículo (faróis, condutores, comandos, setas, vidro elétricos, limpadores de para-brisas e outros, sinalização de luminosa e sonora de emergência – sirene);

4.3.6. Sistema hidráulico/pneumático: Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção, bombas de combate a incêndio e outros);

4.3.7. Balanceamento e Alinhamento: Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo;

4.3.8. Suspensão/Pneus: Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, conserto e montagem de pneus e outros serviços;

4.3.9. Serviço de borracharia: troca e reparo de pneus;

4.3.10. Instalação de acessórios: Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos (extintor de incêndio, óleo lubrificante, baterias, aditivos);



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

4.3.11. Vidraçaria: Consistem nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, borrachas dos vidros e polimento dos para-brisas;

4.3.12. Ar-condicionado: Consistem nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo (compressores, tubulações, gás, filtro de ar, entre outros);

4.3.13. Conservação: consistem nos serviços de lavagem, polimento e lubrificação dos veículos, visando manter a higiene e bom estado de conservação;

4.3.14. Aplicação e/ou remoção de película não refletiva: em áreas envidraçadas de veículos, e de adesivos do uso em veículos caracterizados no padrão estabelecido;

4.3.15. Serviços de revisões periódicas de acordo com o plano de manutenção preventiva recomendado pelo fabricante de cada marca/modelo, inclusive as obrigatórias de garantia;

4.4. Execução dos serviços:

a) Identificada a necessidade de manutenção veicular, a CONTRATANTE emitirá, através do Gestor/Fiscal do Contrato, a competente Solicitação de Orçamento.

b) Recebida a Solicitação de Orçamento pela CONTRATADA, esta providenciará no período de até 48 (quarenta e oito horas) o diagnóstico e orçamento prévio dos serviços, o qual serão submetidos à aprovação da CONTRATANTE.

c) A CONTRATANTE verificará o orçamento apresentado, especialmente a quantidade de tempo previsto para a realização dos serviços e o valor das peças/acessórios, que deverão estar em conformidade com a tabela de preços pertinente, e o desconto aplicado.

d) A CONTRATADA deverá executar a manutenção utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto neste Termo de Referência e no Manual Técnico do respectivo fabricante do veículo;

e) As peças (acessórios) deverão ser novas e originais de fábrica/montadora.

f) As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças originais novas, com autorização expressa do Fiscal/Gestor do contrato antes da realização de quaisquer possíveis substituições.

g) As peças e acessórios substituídos deverão ser disponibilizados à fiscalização do contrato, para que no momento do recebimento da manutenção executado na viatura, seja verificada sua real necessidade e atestada sua substituição.

h) Os custos dos materiais de consumo e dos materiais de uso corriqueiro, indispensáveis para a execução das manutenções previstas neste Termo, correrão às expensas da CONTRATADA.



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

i) Toda manutenção preventiva e corretiva somente será realizada após autorização do FISCAL/GESTOR DO CONTRATO, mediante prévia apresentação do orçamento.

j) A Contratada se responsabilizará integralmente pela qualidade dos serviços prestados.

l) A estimativa do gasto anual com Mão de Obra (horas trabalhadas) e Peças/Acessórios constam no ANEXO II deste Termo de Referência.

m) Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser executados nas dependências da CONTRATADA, localizada há um raio máximo de 20 Km (vinte quilômetros) da sede da Defensoria Pública.

4.4.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de:

a) Mão-de-obra especializada referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos em mecânica geral, mecânica de motores a gasolina, mecânica de motores a diesel, lanternagem, pintura, capotaria, sistema elétrico, sistema hidráulico, suspensão, balanceamento, alinhamento e cambagem, vidraceiro, ar condicionado, instalação de acessórios;

b) Fornecimento de peças originais e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos no item anterior;

c) Reboque: quando os veículos não puderem trafegar até a oficina da CONTRATADA para os necessários reparos ou serviços, em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer outras avarias ou panes ocorridas, a CONTRATADA deverá providenciar o serviço de reboque, responsabilizando-se integralmente pelo veículo transportado. Os serviços de reboque serão prestados conforme a necessidade da CONTRATANTE.

4.4.2. Local da realização da manutenção:

4.4.2.1. O local de execução dos serviços será a oficina da Contratada;

4.4.2.2. Nos casos de impossibilidade da viatura se deslocar, a contratada deverá removê-la até a oficina ou consertá-la no local, caso haja possibilidade, desde que autorizado pelo Fiscal/Gestor do contrato;

4.4.2.3. A oficina deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Adotar os procedimentos necessários para preservar a integridade e segurança das veículos sob sua guarda;

b) Possuir área coberta suficiente para manter as veículos abrigadas das intempéries e, em hipótese alguma, as veículos da Defensoria Pública/PB devem ficar fora da oficina, salvo quando estiverem realizando manobras;

c) Possuir iluminação adequada;



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

d) Possuir sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros;

e) Possuir ferramentas adequadas para cada tipo e modelo de viatura;

f) Estar localizada a uma distância máxima de 20 Km (vinte quilômetros) da sede da Defensoria Pública/PB;

g) Possuir equipamentos básicos para análise do sistema eletrônico das veículos, incluindo diagnósticos em sistemas analógicos e digitais de injeção eletrônica e também de veículos carburados;

h) Possuir instrumentos de medição e diagnósticos mecânicos convencionais, como micrômetros e relógios comparadores, paquímetros, manômetros (pressão de óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), bomba de vácuo, estetoscópio e aparelho para detecção de vazamentos em sistemas de arrefecimento e lubrificação;

i) Possuir equipamentos para elevar veículos (automóveis e utilitários), compatíveis com o peso dos mesmos, para atender os veículos da Defensoria Pública-PB;

4.4.3. Do prazo para execução dos serviços e horários de atendimento:

4.4.3.1. O prazo para a execução dos serviços pela Contratada nos veículos da Contratante será de até 03 (três) dias úteis, salvo justificativa prévia por parte da Contratada e aceitação pela Contratante;

4.4.3.2. Os serviços de retífica, lanternagem, pintura e capotaria terão o prazo limite de 15 (quinze) dias úteis improrrogáveis;

4.4.3.3. O serviço de reboque deve estar disponível 24h (vinte e quatro horas) por dia, de segunda a domingo, inclusive feriados;

4.4.3.4. O atendimento técnico pela contratada deverá ser prestado de forma ininterrupta no período de 08 às 18h00, nos dias úteis, e de 08 às 12h00, nos sábados.

4.4.4. Do prazo de garantia dos serviços e das peças:

4.4.4.1. Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva (peças/ acessórios e serviços), contados do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo FISCAL/GESTOR DO CONTRATO, será de 06 (seis) meses ou o da garantia ofertada pelo fabricante da peça, se este for maior, independentemente da vigência do contrato;

4.4.4.2. Para os serviços em motor, câmbio e suspensão, contados do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo FISCAL/GESTOR DO CONTRATO, será de 08 (oito) meses ou 15.000 km, o que ocorrer primeiro;



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

4.4.4.3. Durante o prazo da garantia, a contratada deverá refazer os serviços que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes;

4.4.4.4. Havendo a necessidade de trocar a peça defeituosa no prazo de garantia, a CONTRATADA deverá executar o serviço de substituição sem ônus para a CONTRATANTE.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda do órgão gerenciador e do(s) participante(s) tem como base as seguintes características: Atender as demandas de manutenção preventiva e corretiva para a frota à disposição da Defensoria Pública-PB, cuja frota encontra-se relacionada no Anexo I deste Termo de Referência;

5.2. A estimativa do gasto anual com Mão de Obra (horas trabalhadas) e Peças/Acessórios constam no ANEXO II deste Termo de Referência;

5.3. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser executados nas dependências da CONTRATADA, que não poderá distar mais de 20 Km (vinte quilômetros) da sede da Defensoria Pública-PB;

5.4. Serviço de reboque, 24 (vinte e quatro) horas diárias, às veículos objeto da prestação de serviços, conforme a necessidade da CONTRATANTE;

5.5. A frota de veículos constante no Anexo I deste Termo de Referência poderá ser alterada em virtude de novas aquisições e/ou desfazimento das veículos existentes que forem alienadas ou se tornarem ociosas ou irrecuperáveis ou em decorrência de transferência ou doação;

5.6. Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta no horário comercial;

5.7. O desconto ofertado será pelo maior desconto global e posteriormente distribuição dos pontos percentuais.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos: Será utilizada como metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços, o cumprimento de todas as obrigações e especificações descritas neste Termo de Referência e seus anexos, durante o decurso da execução do Contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

7.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

8.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.9. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

8.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

8.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.18. Submeter à aprovação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do ingresso da viatura na oficina, orçamento dos serviços e/ou peças



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

necessários ao veículo, discriminando de forma clara, padronizada e detalhada, os serviços a serem executados, bem como as peças, componentes, acessórios e materiais a serem substituídos, bem como o volume de tempo previsto para a realização do conserto, observando-se na formulação dos preços a tabela de preços pertinente, e o desconto a ser aplicado;

8.19. Comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato a necessidade de execuções de serviços não previstos na "Solicitação de Orçamento", para tal deverá ser observado o disposto no subitem 8.18;

8.20. Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre os serviços executados;

8.21. Manter a oficina com equipamentos e condições necessárias para atendimento dos serviços ora contratados;

8.22. Conservar e guardar com extrema diligência as veículos da CONTRATADA em sua oficina durante a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva;

8.23. Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 08:00h às 18:00h, nos dias úteis, e de 08:00h às 12:00h, aos sábados;

8.24. Fornecer todo material, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços;

8.25. Apresentar a nota fiscal referente aos serviços prestados e peças fornecidas, com data posterior a manutenção, dentro do mês subsequente;

8.26. Manter cadastros atualizados das veículos, onde serão registradas as correções, substituições de peças/acessórios e manutenções preventivas realizadas, com o fim de permitir à CONTRATANTE avaliar as frequências daqueles serviços e reposições de peças;

8.27. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção preventiva e corretiva;

8.28. Caso os serviços executados e/ou as peças, componentes, acessórios ou sistemas empregados apresentem problemas e/ou defeitos dentro do prazo de garantia, esses deverão ser refeitos e/ou substituídos no prazo não maior que o prazo do 1º conserto, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE;

8.29. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causados por seus empregados ou preposto à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade;

8.30. A CONTRATADA deverá adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança das veículos sob sua guarda;



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

8.31. A CONTRATADA apresentará, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, relação do seu quadro de pessoal com as suas respectivas qualificações para os serviços descritos neste Termo de Referência;

8.32. A localização das instalações físicas da contratada não poderá distar mais de 20 Km (vinte quilômetros) da sede da Defensoria Pública do Estado da Paraíba;

8.33. Responsabilizar-se pela manutenção gratuita durante o período de garantia, inclusive para as peças e componentes substituídos;

8.34. Entregar a viatura logo após a conclusão dos serviços;

8.35. Não realizar serviço de manutenção preventiva e corretiva sem prévia autorização do FISCAL/GESTOR do contrato;

8.36. Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante;

8.37. Atender as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, as quais devem ser aplicadas no momento da execução dos serviços, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental;

8.38. A contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

8.39. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela execução e originalidade dos materiais empregados;

8.40. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.41. Os licitantes deverão dispor AUDATEX, ou sistema similar ou superior para geração de orçamento, para identificação imediata da peça a ser fornecida e verificação do preço sugerido pela montadora, bem como estimar o tempo e o valor do serviço a ser realizado, conforme parâmetros fixados pelas montadoras/ fábrica.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

9.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

9.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

9.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços, se for o caso, deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.10. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas: 9.10.1 Os orçamentos das manutenções preventivas e corretivas serão analisados pelo Fiscal/Gestor do Contrato;

9.10.2. Se o(s) orçamento(s) for(em) aprovado(s), o Fiscal/Gestor do Contrato autorizará a execução dos serviços necessários;

9.10.3. Se o(s) orçamento(s) for(em) rejeitado(s), no todo ou em parte, o Fiscal/Gestor do Contrato manterá contato com a Contratada, para fins de adequação do orçamento;

9.10.4. O Fiscal do Contrato deverá atestar os documentos das despesas, quando comprovado a fiel e correta prestação dos serviços;

9.10.5. O Fiscal/Gestor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.11. A fiscalização de que trata item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. O prazo de vigência da Contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração 60 (sessenta), nos termos do inciso II/IV, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

11.1.1 advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.1.2. multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

11.1.3. multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

11.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até dois anos;

11.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

11.1.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

11.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.5. As penalidades previstas nos subitens 11.1.5 a 11.1.7. importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

11.6. Cabe ao Órgão/Entidade contratante a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

11.6.1. As aplicações de penalidades por órgão participante deverão ser informadas ao órgão gerenciador.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta) por cento do valor total do contrato, nas seguintes condições:

12.1.1. A contratada poderá subcontratar, em parte, a responsabilidade pelos serviços constantes deste Termo de Referência, sendo eles os serviços de lanternagem, pintura/estufa, balanceamento, alinhamento e conservação, que constarão no instrumento contratual, assumindo toda responsabilidade pela execução do serviço.

12.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

12.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Relativos à Qualificação Técnica:

13.2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste termo de referência, por meio de apresentação de:

13.2.1. Um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

13.2.2. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, e somente serão aceitos mediante a apresentação do contrato;

13.2.3. Comprovar possuir Licença Ambiental (estadual ou municipal), na região que estiver operando;

13.2.4. Comprovar possuir Certidão de Aprovação do Corpo de Bombeiros, na região em que estiver operando;

13.2.5. Comprovar através do Requerimento do Empresário ou cartão do CNPJ que executa serviço de manutenção e reparação de veículos automotores, para os serviços a serem realizados para a Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

13.2.6. Comprovar possuir:

13.2.6.1. Alvará de Licença para localização e funcionamento, comprovando a correspondente atividade de prestação de serviço citada neste termo de referência, expedido pelo município onde está localizada a empresa;



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

13.2.7. Para os serviços contratados para a Defensoria Pública do Estado da Paraíba, apresentar declaração que a oficina, tem espaço físico coberto e fechado, que comporte aos veículos em perfeita segurança, localizada há um raio máximo de 20 (vinte) quilômetros da sede da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, situado na Av. Monsenhor Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB - CEP: 58.020-540;

13.2.8. Será facultado a Defensoria Pública/PB, por meio da Gerência de Transportes Terrestres, a vistoria nas dependências das firmas licitantes, para avaliar as condições das instalações físicas, pessoal, aparelhamento e ferramentaria, conforme especificações do presente termo de referência.

14. Complemento ao item 11 (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS):

14.1 Executados os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva pela contratada, e estes comprovadamente sejam considerados inadequados pela CONTRATANTE, vindo a ser refeitos os serviços e/ou substituídos as peças e componentes pela CONTRATADA, e caso apresentem o mesmo problema/defeito, a CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA da ocorrência, para fins de manifestação a tal respeito, explicitando os motivos, com a devida comprovação. Se a justificativa apresentada pela CONTRATADA não for aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita a aplicação de multa compensatória, no percentual de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor total do contrato.

15. DO PREÇO A SER PAGO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL:

A manutenção preventiva e corretiva, objeto desta licitação, deverá ser paga apenas quando houver execução dos serviços, observando-se o seguinte:

15.1. O valor a ser pago pelo Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva será o resultado da diferença entre o valor total da mão-de-obra e o desconto devido; sendo o primeiro o resultado do produto do preço da hora técnica (hora trabalhada) pelo tempo descrito em horas, necessário para a execução dos serviços, em conformidade com o sistema AUDATEX (ou similar) ou TABELA TEMPÁRIA DA RESPECTIVA MONTADORA, prevalecendo o que for mais vantajoso para a Defensoria Pública do Estado da Paraíba; e o segundo, o resultado do produto do valor total da mão-de-obra pelo percentual de desconto constante na Ata de Registro de Preços. O preço da hora técnica (hora trabalhada) deverá ser fixo e indicado na proposta da licitante;

15.2. O valor a ser pago pelas peças, componentes, acessórios e materiais para a manutenção dos veículos será o resultado da diferença entre o valor total das peças/acessórios fornecidas e o desconto devido; sendo o primeiro o resultado do somatório dos preços das peças/acessórios utilizados na execução dos serviços, cujos preços deverão ser compatíveis com o sistema AUDATEX (ou similar) ou TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS DA MONTADORA, prevalecendo o que for mais vantajoso para a Defensoria Pública do Estado da Paraíba; e o segundo, resultado do produto do valor total das peças/acessórios pelo percentual de desconto constante na Ata de Registro de Preços;

15.3. Para fins de comprovação do(s) serviço(s) executado(s), a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar juntamente com a Nota Fiscal do(s) serviço(s), cópia do orçamento, discriminando de forma clara, padronizada e detalhada, os serviços executados, devendo constar no orçamento: preço da hora técnica (hora trabalhada); tempo necessário para a execução dos serviços; peças, componentes, acessórios e materiais substituídos; e o desconto aplicado; bem



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

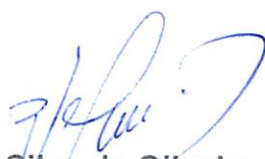
como deverá apresentar cópia da tabela de preços pertinente, utilizada na formulação dos preços, e demais documentos exigidos para fins de processamento do pagamento.

15.4. Para o Serviço de Reboque dentro do perímetro respectivo da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, o valor a ser pago pelo serviço será fixo, correspondente ao resultado da diferença entre o valor da mão-de-obra e o desconto devido; sendo o primeiro correspondente ao preço da hora técnica (hora trabalhada); e o segundo, o resultado do produto do valor da mão-de-obra pelo percentual de desconto.

15.5. Para o Serviço de Reboque fora dos limites da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, o valor a ser pago pelo serviço será o valor estabelecido no subitem 15.4, acrescido do valor de R\$ 4,59 por quilômetro rodado fora do perímetro do respectivo, sendo que para o cálculo deste percurso excedente deverá ser utilizado o menor percurso viável e normalmente utilizado.

15.6. O desconto ofertado será o mesmo, tanto para o SERVIÇO como para PEÇAS/ACESSÓRIOS do mesmo item.

João Pessoa, 07 de Novembro de 2017


Valmir Silva de Oliveira
Pregoeiro

Maria Madalena Abrantes Silva
Defensora Pública-Geral



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

ANEXO I-A

RELATÓRIO DA FROTA DE VEÍCULOS DA DEFENSORIA PÚBLICA

1.1 VEÍCULOS PRÓPRIOS:

MARCA – MODELO-POTÊNCIA	ANO/FABR	PLACA	COMBUSTÍVEL
MERCEDES BENZ – SPLINTER – 1.6	2009	NQC-9940	DIESEL
CHEVROLET – CORSA HATCH – 1.4	2010/2011	NQH-4906	GASOLINA/ALCO OL
CHEVROLET - MONTANA LS	2012	OFF-7850	GASOLINA/ALCO OL
RENAULT SYMBOL PR1616V	2013	OFA-7664	GASOLINA/ALCO OL
FORD - RANGER XLS CD4M32	2014	OFY-4326	GASOLINA/ALCO OL
FORD - CARGO CAMINHÃO BAÚ 816 S	2013	OXO-3525	DIESEL
VOLKSWAGEN – CAMINHONETE AMAROK	2014	QFC-6298	DIESEL
VOLKSWAGEN – CAMINHONETE AMAROK	2014	QFC-6258	DIESEL



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

VOLKSWAGEN - VOYAGE TL MB	2014	QFC-6208	GASOLINA/ALCO OL
VOLKSWAGEN - VOYAGE TL MB	2014	QFV-0860	GASOLINA/ALCO OL
VOLKSWAGEN - VOYAGE TL MB	2014	QFC-6238	GASOLINA/ALCO OL
VOLKSWAGEN - VOYAGE TL MB	2014	QFC-6328	GASOLINA/ALCO OL
VOLKSWAGEN - VOYAGE TL MB	2014	QFC-6178	GASOLINA/ALCO OL
VOLKSWAGEN - VOYAGE TL MB	2014	QFC-6318	GASOLINA/ALCO OL
VOLKSWAGEN - VOYAGE TL MB	2014	QFV-0880	GASOLINA/ALCO OL
NISSAN – FRONTIER – 2.8	2010/2011	NQJ-0127	DIESEL
CHEVROLET – PRISMA 1.4L LT	2011/2012	OFB-9069	GASOLINA/ALCO OL
CHEVROLET – PRISMA 1.4L LT	2011/2012	OFC-8959	GASOLINA/ALCO OL



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

ANEXO I-B DESCRIÇÃO DETALHADA LOTE ÚNICO

ITEM	Descrição	Detalhamento
01	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de mão de obra nos veículos da Defensoria Pública.	3.000horas/ano
02	Peças, acessórios e pneus para os veículos da Defensoria Pública.	-
03	Serviço de reboque para veículo da Defensoria Pública.	Km estimado 2.400



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Anexo II – MODELO DE PROPOSTAS

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da licitante)

(Local/Data/Assinatura)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ Nº

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE (nomes e nºs)

Nº Item	Unidade	Descrição	Quant	Preço Unit.	Valor Total
1					
2					
3					
VALOR TOTAL					





Defensoria Pública do Estado da Paraíba

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

CARTA DE CREDENCIAMENTO – Pregão Nº 018/2017

Local e data

Ao Pregoeiro da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao pregão nº 018/2017, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar percentuais e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO (INEXISTÊNCIA DOS REQUISITOS IMPEDITIVOS DE HABILITAR)

A empresa _____ CNPJ nº _____, com sede em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para os fins do PREGÃO nº 018/2017, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante da empresa
(Nome e número da identidade)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, _____ de _____ de 2017.

(Representante legal com – nome e cargo)



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO

DECLARAÇÃO NEGATIVA

DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ Nº , sediada no seguinte endereço: _____, nº _____, CEP, Bairro, Cidade, por intermédio de seu representante legal, (Nome/CPF), **DECLARA**, sob as penas da lei e para os fins do disposto no inciso III, do art. 1º da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.272/2014), **QUE NÃO HÁ DENTRE SEUS SÓCIOS** cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de Estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências de Áreas Instrumentais e Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração Indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.

João Pessoa, em _____ de _____ de 2017.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa]



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX/2017-DPPB

Pregão PRESENCIAL 018/2017

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA - RP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº <NumeroAnoContrato> QUE ENTRE SI CELEBRAM A <OrgaoLicitante>, E A EMPRESA <NomeEmpresa>.

<OrgaoLicitante>, com sede no <SedeOrgao>, inscrito no CNPJ sob o nº <CNPJOrgao>, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral <NomeRepresentanteOrgaoECargo>, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa <NomeEmpresa>, inscrita no CNPJ nº <CNPJEmpresa>, com sede na <SedeEmpresa>, CEP <CepEmpresa>, no Município de <MunicipioEmpresa>, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor <RepresentanteEmpresa>, portador da Cédula de Identidade nº <RGRepresentante> e CPF nº <CPFRepresentante>, tendo em vista o que consta no Processo nº 3611/2017-4, e o resultado final do Pregão PRESENCIAL nº 18/2017, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, no Decreto Estadual nº 34.986, de 2014, na Lei Estadual nº 9.697, de 2012, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1 DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, visando atender às necessidades da Defensoria Pública da Paraíba.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

2 DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12(doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II/IV do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3 DO VALOR

3.1 O valor mensal do contrato é de R\$ <ValorContratoMensal>(<ValorContratoMensalExtenso>), perfazendo o valor total de R\$ <ValorTotalContrato> (<ValorTotalContratoExtenso>).

3.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, na dotação abaixo discriminada:

UnidadeOrçamentária: <UnidadeOrçamentaria>

FonteRecurso: <FonteRecurso>

ProgramaTrabalho: <ProgramaTrabalho>

ElementoDespesa: <ElementoDespesa>

RO: <RO>

4.2 As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

5 DO PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6 DO REAJUSTE

6.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice de Reajuste;

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7 DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2 A fiscalização da execução do objeto será efetuada, na forma estabelecida no Termo de Referência, pelo (a) <NomeFiscal_Comissao> especialmente designado (a) pela Portaria nº<NumeroPortaria>, do (a) <NomeOrgao>.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

11 DAS VEDAÇÕES

11.1 É vedado à CONTRATADA:

11.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2 interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12 DAS ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13 DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, no Decreto Estadual nº 34.986, de 2014, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, demais regulamentos e normas administrativas, e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.

14 DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do § Único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

15 DO FORO

15.1 O foro para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato é o da Cidade de JOÃO PESSOA - PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de R\$ (ValorGarantia) (ValorGarantiaExtenso), na modalidade de (ModalidadeGarantia), correspondente a 0,5 % (meio) por cento de seu valor total.

16.2 As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

<Município>, <DataCorrente>.

<NomeRepresentanteOrgaoECargo>

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

<NomeRepresentanteEmpresa>

<NomeEmpresa>



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF n°:

Identidade n°:

Nome:

CPF n°:

Identidade n°:



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO AS MICROEMPRESAS, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

João Pessoa, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do responsável

RG nº



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

ANEXO IX

MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º _____/2017

Aos _____ dias do mês de _____ de 2017, na sede da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.733.319/0001-80, com sede na av. Monsenhor Walfredo Leal, 487 – Bairro Tambiá – João Pessoa/PB – CEP: 58020-540, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral, a Dra. _____, portadora da cédula de identidade sob registro geral nº _____ e CPF nº _____, daqui por diante denominada, **CONTRATANTE**, tendo em vista o resultado da licitação promovida pelo Pregão Presencial nº XXX/2017, **RESOLVE**, registrar os preços da pessoa jurídica xxxxxxxxxxxx CNPJ _____, cuja proposta foi classificada, uma vez que demonstrou-se compatível com a média das cotações apresentadas no processo do referido certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº. 10520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ata de registro de preços, tem por objeto eventual contratação de empresa especializada xxxxxxxxxxxx de (.....), para atender às necessidades da sede **Defensoria Pública do Estado da Paraíba** e Núcleos de João Pessoa e Campina Grande – PB, na modalidade de pregão presencial por menor preço por lote único, constante no Termo de Referência, denominado como Anexo I do Edital.

Parágrafo único – Esta Ata não obriga a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA** a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do material ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados dos materiais da pessoa jurídica são os seguintes:

EMPRESA	
CNPJ	FONE/FAX
END.	E-MAIL
REPRESENTANTE LEGAL	CARGO

(Descrever o objeto quantitativo e preço)

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores e a Defensoria.



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao percentual praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu percentual, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o percentual de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado percentual de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA** para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial nº xxx/2017 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo fixado pela **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato, que se obriga a:

- I - Efetuar controle do fornecedor, dos percentuais / preços, dos serviços / materiais registrados;
- II - Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
- III - rever os percentuais registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- IV - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
- VI - Coordenar, com apoio da Comissão Especial de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades;



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

VII - autorizar que outros órgãos da administração pública direta ou indireta, de âmbito Federal, Estadual ou Municipal possam aderir à ata de registro de preços, desde que formalizem requerimento ao Órgão Gerenciador da Ata, nos termos do Decreto Estadual nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço para a aquisição de bens e contratação de serviços para órgãos e entidades da Administração Pública, bem como que haja expressa aceitação por parte da empresa fornecedora, com declaração clara e precisa de que o fornecimento para o órgão solicitante não irá comprometer o saldo de quantitativos constantes nesta ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.

II - Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

§ 5º. Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços o disposto no Edital do Pregão Presencial nº xxx/2017, correspondente.

Segue abaixo as penalidades a serem aplicadas em caso de cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme artigo xxxx da Lei 8666/93:

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21. O cancelamento do registro de percentuais poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de João Pessoa/PB será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

João Pessoa/PB, ____ de _____ de XXXXXX



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA DISPÕE DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

À

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Pregão Presencial 018/2017.

DECLARAÇÃO

Razão Social....., inscrita no CNPJ/MF nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão nº___/2017 da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, que a empresa dispõe de Alvará de Funcionamento ou de que a empresa reúne condições de apresentá-la no momento oportuno.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Local e Data

Representante Legal